



*Juntos em uma nova história!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 673  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### CONTRATO Nº 1608.1/2021

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1208.1/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado (a) pela Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 819292, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 375.125.443-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº: 35.746.723/0001-19, sediado (a) na R Antonio Gregorio Veras, nº 11166, Santo Antonio, Teresina - PI, CEP: 65.620-000, doravante designada da CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.ª Izairton Gomes Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.007.350 SSP-PI, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 579.348.943-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 090.2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 027/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de peças para manutenção de veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
LOTE I	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
Onibus Escolar Modelo VW 15190 Placa OIR 3022				
1.1	OLEO MOTOR	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
1.2	FILTRO OLEO	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
1.3	FILTRO AR PRIMARIO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1.4	FILTRO COMBUSTIVEL	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
1.5	FILTRO AR SECUNDARIO	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1.6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
1.7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
1.8	LONA FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00



*Juntos em uma nova história!*

FLS. Nº 675  
 Proc. Nº \_\_\_\_\_  
 Rubrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
 Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
 CNPJ: 06.314.439/0001-75

1.9	LONA FREIO TRASEIRO	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1.10	MOTOR PARTIDA	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
1.11	ALTERNADOR	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
1.12	BOMBA INJETORA	1	R\$ 3.375,99	R\$ 3.375,99
1.13	BICO INJETOR	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
1.14	BARRA DIREÇÃO	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
1.15	TERMINAL DIREÇÃO	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
1.16	GRAXA	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
1.17	OLEO HIDRAULICO	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
1.18	BATERIA	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
1.19	LAMPADAS	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
1.20	PALHETAS	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1.21	OLEO DE FREIO	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
TOTAL				R\$ 15.712,99
LOTE II	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	Micro-Onibus Marcopolo/Volare V8L Placa NHQ 4586			
2.1	OLEO MOTOR	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
2.2	FILTRO OLEO	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
2.3	FILTRO AR PRIMARIO	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
2.4	FILTRO COMBUSTIVEL	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
2.5	FILTRO AR SECUNDARIO	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
2.6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
2.7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
2.8	LONA FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
2.9	LONA FREIO TRASEIRO	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
2.10	MOTOR PARTIDA	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
2.11	ALTERNADOR	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
2.12	BOMBA INJETORA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2.13	BICO INJETOR	2	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
2.14	BARRA DIREÇÃO	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
2.15	TERMINAL DIREÇÃO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
2.16	GRAXA	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
2.17	OLEO HIDRAULICO	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
2.18	BATERIA	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
2.19	LAMPADAS	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
2.20	PALHETAS	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

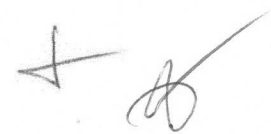
2.21	OLEO DE FREIO	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
TOTAL				R\$ 10.265,00
LOTE III	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	Micro-Onibus Escolar Ivaeco/cityclass-70c17- Placa PSA 6801			
3.1	OLEO MOTOR	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
3.2	FILTRO OLEO	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
3.3	FILTRO AR PRIMARIO	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
3.4	FILTRO COMBUSTIVEL	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
3.5	FILTRO AR SECUNDARIO	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3.6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
3.7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
3.8	LONA FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
3.9	LONA FREIO TRASEIRO	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
3.10	MOTOR PARTIDA	1	R\$ 2.501,99	R\$ 2.501,99
3.11	ALTERNADOR	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
3.12	BOMBA INJETORA	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
3.13	BICO INJETOR	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
3.14	BARRA DIREÇÃO	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
3.15	TERMINAL DIREÇÃO	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
3.16	GRAXA	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
3.17	OLEO HIDRAULICO	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3.18	BATERIA	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
3.19	LAMPADAS	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
3.20	PALHETAS	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
3.21	OLEO DE FREIO	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
TOTAL				R\$ 17.250,99
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 43.228,98</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/08/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 43.228,98 (Quatrocentos e três mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).





*Juntos em uma nova história!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 677  
Proç. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer  
12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.  
12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE  
12.361.0021.2065.0000 – Manutenção do Transporte Escolar Recurso Próprio.  
12.361.0021.2066.0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Recurso do Estado.  
12.361.0021.2069.0000 – Manutenção do PNTE/FNDE.

02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica  
12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A execução para a presente contratação, serão realizados conforme solicitação da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Administração do Município de Duque Bacelar/MA.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO





Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 679
Proc. N°
Rubrica

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA, 16 de Agosto de 2021

Handwritten signature of Jales Moura de Freitas Carvalho
JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
RG: nº 819292,
CPF nº 375.125.443-91
CONTRATANTE

Handwritten signature of Izairton Gomes Sousa
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19
Izairton Gomes Sousa
CPF 579.348.943-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

ORIGINAL
AUTO PECAS E
SERVICOS
AUTOMOTIVOS
LTDA:3574672
3000119

Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119 Dados: 2021.08.16 10:56:16 -03'00'



Faded text, possibly a date or reference number.

Main body of faded text, likely the primary content of the document.

Faded text, possibly a signature or name.

Faded text, possibly a title or subtitle.

Faded text, possibly a footer or contact information.

ORIGINAL  
AUTO PECAS E  
SERVICOS  
AUTOMOTIVOS  
LTD.A:324822  
3000119

2000119  
LTD.A:324822  
SERVICOS  
AUTOMOTIVOS  
AUTO PECAS E  
ORIGINAL